

# PROJETO DE LEI Nº

01 - PL  
01-0457/1996

**“ DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO,  
EM TODOS OS SEUS TERMOS,  
DA LEI Nº 11.936/95.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:**

**Art. 1º --- Ficam revogados em todos os seus  
termos a Lei nº 11.936/95.**

**Art. 2º --- Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, 24 de abril de 1996.**

  
**Arselino Tatto**  
**vereador P.T.**

## JUSTIFICATIVA

Em que pese a necessidade da prefeitura de São Paulo colaborar com as Forças Armadas, em especial o Ministério do Exército. É inconcebível, numa situação de grande endividamento como a atual, que o Município arque com R\$ 120 milhões para construção de um Colégio Militar, no Ibirapuera.

Na realidade, não é prioridade construir um Colégio Militar enquanto faltam tantas escolas na cidade.

Da mesma forma, muitos encargos serão repassados para o futuro prefeito, de acordo com o contrato a ser assinado.

Assim, dado os altíssimos valores envolvidos, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto.